**Estado do Rio Grande do Sul**
**Câmara Municipal de Erechim**

EMENDA ADITIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 028/2020

Acrescente-se o §3º ao art. 58, com a seguinte redação:

§3º. O valor da multa aplicada ao caso concreto deverá ser destinado para a manutenção dos Abrigos Municipais mantidos pelo Poder Executivo.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 29 de Julho de 2020.

JUSTIFICATIVA

A alteração é um pedido de representantes das ONGs que auxiliam no cuidado de animais de estimação, domésticos ou domesticados em diferentes situações.

A inclusão da presente modificação tem o objetivo de amparar os custos que os Abrigos Municipais tem com a manutenção dos animais que estão sob seus cuidados.

CLAUDEMIR DE ARAUJO
Vereador da Bancada do PTB